

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**LEI Nº243/99**

**ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA  
ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO  
MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 1.999.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I  
DAS DIRETRIZES GERAIS**

**ART.1º)- SÃO DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS GERAIS AS INSTRUÇÕES QUE  
SE OBSERVARÃO A SEGUIR, PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO  
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.999.**

**SEÇÃO I  
DAS RECEITAS MUNICIPAIS**

**ART. 2º)- COMPÕE-SE AS RECEITAS MUNICIPAIS DE:**

- I- TRIBUTOS PRÓPRIOS DIRETOS;**
- II- PROVENIENTES DE ATIVIDADES ECONÔMICAS;**
- III- TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS OU DE CONVÊNIOS;**
- IV- EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS.**

**ART. 3º)- PARA ESTIMATIVA DA RECEITA SERÃO CONSIDERADOS OS  
FATORES CONJUNTURAIS, A CARGA DE TRABALHO PARA O SERVIÇO  
REMUNERADO, AS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.**

**ART. 4º)- O MUNICÍPIO FICA OBRIGADO A ARRECADAR TODOS OS  
IMPOSTOS E TAXAS DE SUA COMPETÊNCIA, INCLUSIVE A RECEITA  
ORIGINÁRIA DE SERVIÇOS ADMINISTRADOS PELO MUNICÍPIO POR**



## SEÇÃO II DOS GASTOS MUNICIPAIS

ART. 5º)- OS GASTOS MUNICIPAIS SÃO AQUELES DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS OBJETIVOS DO MUNICÍPIO, BEM COMO OS COMPROMISSOS DE NATUREZA SOCIAL E FINANCEIRA.

ART. 6º)- PARA FIXAÇÃO DOS GASTOS MUNICIPAIS DEVEM SER OBSERVADOS OS FATORES CONJUNTURAIS, A CARGA DE TRABALHO, A RECEITA DO SERVIÇO QUANDO ESTE FOR REMUNERADO E PROJETADOS OS GASTOS DE PESSOAL DE ACORDO COM A POLÍTICA SALARIAL ESTABELECIDADA PELO GOVERNO MUNICIPAL.

## SEÇÃO III DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 7º)- SERÃO EXECUTADOS COMO PRIORIDADES AS SEGUINTE AÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DE 1.999:

### I- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

a)- AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO PARA O GABINETE DO PREFEITO;

### II- AGRICULTURA

a)- PROPORCIONAR ASSISTÊNCIA A 200 AGRICULTORES E MEEIROS DO MUNICÍPIO A FIM DE AUMENTAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA;

### III- COMUNICAÇÕES

a)- CONSTRUÇÃO DE UM POSTO TELEFÔNICO COM 30 M2 NO POVOADO DE SÃO JOSÉ;

### IV- EDUCAÇÃO E CULTURA



- a)- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR;
- b)- AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM A CONSTRUÇÃO DE UMA SALA C/ 40 M2 NO POVOADO DE SÃO JOSÉ;
- c)- CAPACITAÇÃO DE 30 PROFESSORES MUNICIPAIS;
- d)- CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES C/ 200 M2 NO POVOADO DE SÃO JOSÉ;
- e)- CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL C/ 600 M2 NO POVOADO DE SÃO JOSÉ;
- f)- CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL C/ 60 M2, NESTA CIDADE.

## V- HABITAÇÃO E URBANISMO

- a)- CONSTRUÇÃO DE 10(DEZ) CASAS POPULARES, SENDO 06 NA SÉDE E 04 NO POVOADO DE SÃO JOSÉ;
- b)- AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA C/ 25.000 M2, NESTA CIDADE, DESTINADO A SERVIÇOS DE REURBANIZAÇÃO;
- c)- AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO PARA A LIMPESA PÚBLICA DESTA CIDADE;
- d)- CONSTRUÇÃO DE UM CEMITÉRIO C/ 500 M2 NO POVOADO DE SÃO JOSÉ;
- e)- IMPLANTAÇÃO DE 02 KMS DE REDES DE ENERGIA DE ALTA E DE BAIXA TENSÃO, NESTA CIDADE E NO POVOADO DE SÃO JOSÉ;
- f)- MELHORAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA CIDADE;
- g)- AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, NESTA CIDADE.

## VI- SAÚDE

- a)- AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA, PARA O TRANSPORTE DE DOENTES;
- b)- CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE C/ 40 M2, NO POVOADO DE SÃO JOSÉ.



## VII- SANEAMENTO

- a)- CONSTRUÇÃO DE UM ABASTECIMENTO D'AGUA SINGELO NO SÍTIO MORADA NOVA, COM VAZÃO DE 3.000 LITROS POR HORA;
- b)- CONSTRUÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO, COM A CONSTRUÇÃO DE 1.000 METROS DE ESGOTOS E 1.000 METROS DE GALERIAS, NESTA CIDADE;
- c)- CONSTRUÇÃO DE UMA LAVANDERIA C/ 60 M2 NO POVOADO DE SÃO JOSÉ.

## VIII- ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a)- PRESTAR ASSISTÊNCIA A 950 PESSOAS POBRES DO MUNICÍPIO.

## IX- TRANSPORTE

- a)- CONSTRUÇÃO DE 03(TRÊS) PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO;
- b)- PAVIMENTAÇÃO DE 1600 M2 DE RUAS E AVENIDAS EM PARALELEPÍEDOS, NESTA CIDADE;
- c)- ABRIR RUAS E AVENIDAS NESTA CIDADE.

## CAPÍTULO II

### DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

ART. 8º)- O ORÇAMENTO MUNICIPAL COMPREENDERÁ AS RECEITAS E DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE AS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS, DE MODO A EXPRESSAR AS POLÍTICAS E PROGRAMAS DO GOVERNO.



**PARÁGRAFO ÚNICO - FARÃO PARTE DO ORÇAMENTO MUNICIPAL OS RECURSOS VINCULADOS AOS FUNDOS ESPECIAIS DE ACORDO COMA A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.**

**ART. 9º)- PODERÁ CONSTAR DO ORÇAMENTO MUNICIPAL PREVISÃO EM RESERVA DE CONTINGÊNCIA, DESTINADA A REFORÇAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

**ART. 10)- NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O DETALHAMENTO DA DESPESA SERÁ FEITO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, FUNÇÃO, PROGRAMA, SUBPROGRAMA, PROJETO/ATIVIDADE COM OS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.**

**ART. 11)- O MUNICÍPIO NÃO PODERÁ PROGRAMAR NO ORÇAMENTO NEM DESPENDER NO EXERCÍCIO DE 1.999:**

- I- VALOR SUPERIOR AO LIMITE DE 60%(SESSENTA POR CENTO) DAS RECEITAS CORRENTES COM PESSOAL E ENCARGOS;**
- II- VALOR INFERIOR AO LIMITE DE 25%(VINTE E CINCO OPOR CENTO) DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DISTRIBUÍDOS EM SEPARADO OS RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.**

**ART. 12)- É VEDADA A INCLUSÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA E EM SEUS CRÉDITOS ADICIONAIS, DOTAÇÃO A TÍTULO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, RESSALVADAS AQUELAS DESTINADAS A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS E ATIVIDADES DE NATUREZA CONTINUADA, QUE PRESTEM SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MÉDICA E EDUCACIONAL.**

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CRIAÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE LEI ESPECÍFICA, PARA CADA CASO, OBSERVANDO-SE AS POSSIBILIDADES FINANCEIRAS DA PREFEITURA E COM BASE NOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS PELA ENTIDADE BENEFICIENTE.**

### **CAPÍTULO III DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**ART. 13)- O PODER EXECUTIVO PODERÁ REALIZAR NO EXERCÍCIO DE 1.999, O SEGUINTE:**

- I- REORGANIZAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL PARA ELEVAR A RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO;**



**CAPÍTULO IV  
DA POLÍTICA DE PESSOAL**

**ART. 14)- O PODER EXECUTIVO PODERÁ REALIZAR NO EXERCÍCIO DE 1.999 O SEGUINTE:**

- I- REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;**
- II- REAJUSTAMENTO SALARIAL NA MEDIDA DOS RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA.**

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ART. 15)- FICA A CARGO DA CONTADORIA DA PREFEITURA A COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE QUE TRATA ESTA LEI.**

**PARÁGRAFO ÚNICO - PARA O CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DOS PLANOS DEVERÃO SER REALIZADAS REUNIÕES COM O PREFEITO E O SECRETARIADO PARA DISCUTIR AS AÇÕES QUE SERÃO IMPLEMENTADAS.**

**ART. 16)- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

**GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS-PB, 12 DE JANEIRO DE 1.999**

*Auremar Lima Moreira*  
**AUREMAR LIMA MOREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**